



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

Assunto: **Perda de Autorização de Residência**

Destino: **DELEMIG/SR/PF/RS**

Processo: **08444.004923/2018-61**

Interessado: **WOOJUNG JUNG**

Trata-se o presente de processo administrativo de perda da autorização de residência de WOOJUNG JUNG, coreano, nascido em 02/01/1988, RNE V850292-Y, permanente no país desde 21/06/2018, com base no Artigo 37 da Lei 13.445/2017 (reunião familiar por casamento, prole ou união estável).

Após trâmite regular do processo, o parecer opinativo do Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RS sugeriu a **decretação da perda da autorização de residência de WOOJUNG JUNG**, com fulcro nos artigos 135, I, e 138 do Decreto nº. 9.199/2017;

Ciente e de acordo com o Despacho 12204921.

Encaminhe-se a DELEMIG/DREX/SR/PF/RS para NOTIFICAÇÃO do imigrante nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199, de 2017, bem como do prazo de dez dias para interposição de recurso da presente decisão.

ALEXANDRE DA SILVEIRA ISBARROLA
Delegado de Polícia Federal
SUPERINTENDENTE REGIONAL SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DA SILVEIRA ISBARROLA, Superintendente Regional**, em 02/09/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12204922** e o código CRC **7CFA6DBF**.